

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA  
PARA O ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES RÚSTICAS  
NA TITULARIDADE OU POSSE DO MUNICÍPIO DE  
ALPIARÇA**

## **Artigo 1.º**

### **Objeto do procedimento**

1. O presente procedimento tem por objeto o arrendamento de vários terrenos agrícolas, na titularidade ou posse do município de Alpiarça, nomeadamente:

**a) Lote 1**, matriz rústica 124, secção 032, parcela com uma área aproximada de **20 hectares**, não considerando as parcelas urbanas existentes, nomeadamente a parcela 3;

**b) Lote 2**, matriz rústica 014, secção 041, com uma área de **19,000 hectares**;

**c) Lote 3**, matriz rústica 001, secção 016, com uma área de **2,000 hectares**;

**d) Lote 4**, matriz rústica 013, secção 010, com uma área de **4,5000 hectares**;

**e) Lote 5**, matriz rústica 001, secção 036, parcela 1 com uma área de **3,6000 hectares**;

**f) Lote 6**, matriz rústica 002, secção 036, parcela 26, com uma área de **43,2640 hectares** – sempre salvaguardando necessária faixa de segurança aos vestígios arqueológicos ali existentes;

**g) Lote 7**, matriz rústica 006, secção 010, com uma área de **3,8400 hectares**;

**h) Lote 8**, matriz rústica 002, da secção 025, com uma área de 4,7720 hectares, matriz rústica 003, da secção 025, com uma área de 4,8200 hectares, matriz rústica 12 secção 025, com uma área de 12,5040 hectares, matriz rústica 10, secção 025, com uma área de 5,0800 hectares, matriz rústica 1, secção 026, com uma área de 0,9880 hectares; matriz rústica 24, secção 026, com uma área de 0,4086 hectares; matriz rústica 29, secção 026, com uma área de 10,5200 hectares; matriz rústica 30, secção 026, com uma área de 4,4800 hectares; matriz rústica 31, secção 026, com uma área de 4,4800 hectares, matriz rústica 2, secção 036, parcela 32, com uma área de 5,0240 hectares, matriz rústica 12, secção 024, com uma área de 5,00 hectares - área total: **58,0766 hectares**;

**i) Lote 9**, matriz rústica 2, secção 036, parcela 13, com uma área de **9,1840 hectares**;

2. O presente procedimento abrange o arrendamento agrícola dos lotes anteriormente individualizados, para exploração agrícola livre dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9, e, exploração agrícola vinícola obrigatória do lote 8.

## **Artigo 2.º**

### **Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual incluindo os ajustamentos propostos , e aceites pelo adjudicatário, nos termos dos artigos 99.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos, e pelos documentos que dele fazem parte integrante.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes documentos:

a) Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

b) O presente caderno de encargos;

c) A proposta adjudicada;

d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. No caso de existirem divergências entre os vários documentos, os documentos prevalecem pela ordem indicada no número anterior.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no número 1.

### **Artigo 3.º**

#### **Condições gerais**

O direito de arrendamento dos lotes individualizados no número 1 do artigo 1.º é efetuado pelo período de 7 anos.

### **Artigo 4.º**

#### **Valor do procedimento**

Atento o valor base de licitação, e a duração expetável dos contratos, o presente procedimento terá o valor de €618.842,00 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois euros).

### **Artigo 5.º**

#### **Consulta das peças do procedimento e das instalações**

1. As peças do procedimento, bem como outros elementos do processo que se revelem necessários ao cabal esclarecimento dos interessados, podem ser consultados na página

eletrónica do Município em [www.cm-alpiarca.pt](http://www.cm-alpiarca.pt) ou junto do Balcão Único de Atendimento, nos dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal, das 9h00 às 17h00m.

2. Os interessados poderão visitar os lotes a arrendar, mediante marcação prévia junto dos serviços do Balcão Único do Município, sendo que quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados no horário identificado no ponto anterior.

### **Artigo 6.º**

#### **Concorrentes**

1. Podem apresentar propostas as pessoas singulares ou coletivas, as primeiras desde que possuidoras de capacidade jurídica e a segundas desde que devidamente representadas.

2. Sem prejuízo do número anterior não podem ser concorrentes aqueles que:

a) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a esta Autarquia Local;

b) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social em Portugal;

c) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença transitada em julgado, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrem abrangidas por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;

d) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação;

e) Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do número 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei 433/82, de outubro, na sua redação atual, durante o período de inabilidade legalmente previsto;

f) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social não declarada nos termos das normas que

imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado membro da União Europeia de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas, durante o prazo de prescrição legalmente previsto.

3. Cada concorrente, individual ou coletivo, apenas pode apresentar uma proposta, para cada lote.

4. Os concorrentes que não cumpram o disposto no presente artigo são excluídos.

### **Artigo 7. °**

#### **Prazo e modo de entrega das propostas**

1. As propostas devem ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital, através de envelope fechado, contendo no exterior a identificação da hasta pública e do proponente (nome/firma; morada/sede; NIF e contacto de email), e no interior uma proposta, com identificação do proponente, do lote(s) a que se candidata e do valor proposto (€/hectare/ano), indicando um valor igual ou superior ao valor base definido no número seguinte.

2. O valor base para apresentação de proposta relativamente a cada Lote é o seguinte:

| <b>Lote</b> | <b>Prédio</b> | <b>Artigo</b> | <b>Secção</b> | <b>Parcela</b> | <b>Área<br/>(hectares)</b> | <b>Valor base<br/>(€/Hectare/ano)</b> |
|-------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>1</b>    | rústico       | 124           | 032           |                | 20                         | <b>700</b>                            |
| <b>2</b>    | rústico       | 14            | 041           |                | 19                         | <b>700</b>                            |
| <b>3</b>    | rústico       | 1             | 016           |                | 2                          | <b>700</b>                            |
| <b>4</b>    | rústico       | 13            | 010           |                | 4,5                        | <b>700</b>                            |
| <b>5</b>    | rústico       | 1             | 036           | 1              | 3,6                        | <b>660</b>                            |
| <b>6</b>    | rústico       | 2             | 036           | 26             | 43,264                     | <b>610</b>                            |
| <b>7</b>    | rústico       | 6             | 010           |                | 3,84                       | <b>700</b>                            |
| <b>8</b>    | rústico       | 2             | 025           |                | 4,772                      | <b>630</b>                            |
|             | rústico       | 3             | 025           |                | 4,82                       |                                       |
|             | rústico       | 12            | 025           |                | 12,504                     |                                       |
|             | rústico       | 10            | 025           |                | 5,08                       |                                       |
|             | rústico       | 1             | 026           |                | 0,988                      |                                       |
|             | rústico       | 24            | 026           |                | 0,4086                     |                                       |
|             | rústico       | 29            | 026           |                | 10,52                      |                                       |
|             | rústico       | 30            | 026           |                | 4,48                       |                                       |

|              |                       |    |     |    |                 |            |
|--------------|-----------------------|----|-----|----|-----------------|------------|
|              | rústico               | 31 | 026 |    | 4,48            |            |
|              | rústico               | 2  | 036 | 32 | 5,024           |            |
|              | rústico               | 12 | 024 |    | 5               |            |
|              | <b>ÁREA<br/>TOTAL</b> |    |     |    | <b>58,0766</b>  |            |
| <b>9</b>     | rústico               | 2  | 036 | 13 | 9,184           | <b>150</b> |
| <b>TOTAL</b> |                       |    |     |    | <b>163,4646</b> |            |

3. Juntamente com as propostas, os concorrentes devem apresentar, os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) O Plano de Exploração do lote (indicando a(s) cultura(s) que pretende desenvolver);
- b) Cópia de declaração de início da atividade da pessoa singular ou certidão permanente, ou código de acesso à mesma, caso se trate de pessoa coletiva;
- c) Certidão da situação tributária e contributiva regularizadas perante as finanças e segurança social.

4. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas no horário de expediente da Câmara Municipal, no Balcão Único de Atendimento.

5. Se o envio das propostas for feito por correio, as mesmas serão aceites desde que recebidas até à data limite indicada no número 1 do presente artigo.

6. As propostas que forem apresentadas depois do prazo, bem como as propostas que não apresentem os documentos solicitados no número 2, serão excluídas.

### **Artigo 8.º**

#### **Comissão da Hasta Pública**

A comissão será constituída por júri a nomear por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, sendo sempre constituído por um mínimo de 3 (três) elementos.

### **Artigo 9.º**

#### **Abertura de Propostas Adjudicação Provisória**

1. Declarando-se aberta a sessão pública, a Comissão procede à identificação dos proponentes e das respetivas propostas, sendo que os interessados na adjudicação, deverão autorizar o Município a recolher os seus dados de identificação, designadamente nome, morada, endereço de e-mail e contacto telefónico, para serem

utilizados no contexto do presente procedimento.

2. O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para o Município de Alpiarça, tendo em conta o valor mais elevado oferecido.
3. Unicamente haverá lugar a licitação caso haja empate entre duas ou mais propostas com o valor mais elevado, entre os respetivos proponentes, não sendo aceites lances de valor inferior a € 20,00 (vinte euros)/hectare/ano.
4. A Comissão lavra o competente auto de adjudicação provisória, sendo este o valor anual da renda a pagar pelo arrendatário, que será assinado pelos seus membros e pelo adjudicatário.
5. Do ato público é lavrada uma ata pela Comissão, contendo a lista das propostas relativamente a cada lote, em função do seu valor, ordenadas por ordem decrescente, que será enviada à Presidente da Câmara Municipal para a devida decisão de adjudicação definitiva e assinatura de contrato.

#### **Artigo 10.º**

##### **Pagamento da adjudicação**

1. O valor de adjudicação, correspondente ao primeiro ano de renda, será pago na assinatura do contrato.
2. No caso de o adjudicatário não proceder ao pagamento do valor referido no número anterior, a adjudicação caduca, sendo efetuada ao licitante que ofereceu o lance imediatamente inferior e assim sucessivamente até que não restem mais licitantes.
3. Caso um lote fique deserto de propostas, o município poderá proceder ao seu arrendamento por negociação direta com eventuais interessados.

#### **Artigo 11.º**

##### **Documentos de habilitação**

Sem prejuízo do valor mencionado no artigo anterior, o adjudicatário deverá, até à assinatura do contrato apresentar os documentos necessários para a celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

#### **Artigo 12.º**

##### **Desistência ou incumprimento**

Em caso de desistência ou incumprimento por parte do adjudicatário, todos os valores pagos pelo mesmo reverterão para o Município de Alpiarça, podendo a Câmara

Municipal adjudicar a concessão de exploração ao classificado imediatamente a seguir na lista definitiva da rematação.

### **Artigo 13.º**

#### **Contrato**

Em simultâneo com a notificação da Decisão de adjudicação definitiva, o Município notifica o adjudicatário da data para a celebração do contrato de arrendamento agrícola, cuja minuta consta de anexo ao Caderno de Encargos, a celebrar no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da adjudicação definitiva.

### **Artigo 14.º**

#### **Publicidade da hasta pública**

A hasta pública será divulgada através de Edital a afixar nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município de Alpiarça em [www.cm-alpiarca.pt](http://www.cm-alpiarca.pt).

### **Artigo 15.º**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que tiver omissão nas peças do procedimento observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 280/2007 de 7 de agosto, e no Código dos Contratos Públicos, bem como na demais legislação aplicável, na sua redação atual.